

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - EXERCÍCIO DE 2025

1) LANÇAMENTOS

Ficam os Senhores Contribuintes notificados do lançamento e intimados a recolher os tributos municipais a seguir relacionados, referente ao exercício de 2025:

- Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)
- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (Autônomos e Escritórios de Contabilidade Optantes pelo Simples Nacional)
- Taxas
- Contribuição de Melhoria
- Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

2) MODALIDADES DE PAGAMENTO

2.1 – Pagamento à vista com desconto:

2.1.1 – Até o dia 02/01/2025, com desconto de 5% (cinco por cento) para o IPTU e TCL, parcela ÚNICA.

2.1.2 – Com desconto de 3% (três por cento) para o IPTU e TCL, para os cadastros imobiliários sem débitos vencidos até 30/09/2024 (Bom Pagador).

2.2 – Pagamento à vista sem desconto:

2.2.1 – Taxa de Vistoria – Saúde, simultaneamente com o licenciamento ou renovação.

2.2.2 – Taxa de Manutenção de Cemitério até o dia 15/12/2025, em cota única.

2.3 – Pagamento parcelado, com valores expressos em reais:

2.3.1 – IPTU e TCL em até 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas, vencendo-se a 1ª parcela em 15/04/2025 e as demais no dia 15 dos meses subsequentes, com desconto de 3% (três por cento) para os cadastros imobiliários sem débitos até 30/09/2024 (Bom Pagador) e 4% (quatro por cento) ou 6% (seis por cento) para os cadastros beneficiados pelo Programa Santa Cruz Solar.

2.3.2 - ISSQN no dia 15 do mês posterior ao mês da competência, exceto para os profissionais autônomos.

2.3.6 – ISSQN em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas, com vencimento no dia 15 de cada mês, vencendo-se a 1ª parcela em 15/04/2025, e as demais no dia 15 dos meses subsequentes, para os profissionais autônomos.

2.4 – Contribuição de Melhoria até o dia 15 do mês subsequente ao lançamento.

2.5 - CIP juntamente com a fatura mensal de consumo de energia elétrica.

3) PENALIDADES

A falta de pagamento dos tributos e das parcelas até o vencimento implica incidência de multa e juros de mora sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, como segue:

3.1 – multa de 4% (quatro por cento);

3.2 – juros de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerando mês qualquer fração;

3.3 – os tributos não pagos até 31/12/2025 serão inscritos em Dívida Ativa Municipal e, após atualizados monetariamente, com incidência de multa e juros de mora.

4) DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS E/OU CARNÊS

As guias e/ou carnês para pagamento dos tributos terão a seguinte distribuição:

4.1 – IPTU e TCL: Guia de pagamento de cota única e carnê de pagamento parcelado, disponibilizado em <https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/iptu-carne-2o-via> ou através da utilização do Aplicativo Cidadão On Line – Santa Cruz do Sul (RS), disponível em www.santacruz.rs.gov.br ou ainda pelos Correios ao imóvel objeto do imposto ou ao endereço previamente indicado para remessa de correspondência.

4.2 – ISSQN de profissionais autônomos: Guias para pagamento disponibilizado em

<https://www.santacruz.rs.gov.br/servicos/iss-autonomos-2o-via> ou através da utilização do Aplicativo Cidadão On Line – Santa Cruz do Sul (RS), disponível em www.santacruz.rs.gov.br ou ainda carnê para pagamento parcelado, enviado pelos Correios ao endereço indicado por ocasião do cadastro fiscal.

4.3 – CIP: pagamento incluído na fatura mensal de energia elétrica, através de convênio firmado com as concessionárias dos serviços.

5) ESCLARECIMENTOS FINAIS

5.1 – O Contribuinte que, por qualquer motivo, não tiver recebido seu carnê completo do IPTU e TCL para pagamento parcelado e ISSQN de profissionais autônomos até 20/12/2024, deverá solicitar 2ª via do(s) mesmo(s), **antes da data de vencimento**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1551 – Centro Administrativo Municipal I Deputado Silverius Kist, ou através do site do Município nos seguintes links:

IPTU e TCL:

<https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/iptu-carne-2o-via>

ISSQN Autônomos:

<https://www.santacruz.rs.gov.br/servicos/iss-autonomos-2o-via>

5.2 – Nos pagamentos parcelados, as parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 129,20 (cento e vinte e nove reais e vinte centavos).

6) HORÁRIO DE ATENDIMENTO

A Secretaria Municipal de Fazenda atenderá no horário das 09:00 às 16:00 horas.

7) VALOR DA UNIDADE PADRÃO MUNICIPAL - UPM

Estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 430,65 (quatrocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Lançamentos realizados pela Autoridade Tributária competente, nos termos da Lei nº 5.172/1966 – CTN e da Lei Complementar nº 887/2022 – CTM.

Santa Cruz do Sul, 12 de dezembro de 2024.

EDUARDO DEBONI SANDRI
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 19.052

EDVALDO FELIX CARLOTA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 19.043

VALDIR BRUXEL
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 41.741

*** PUBLICADO NA PÁGINA 15 DO
JORNAL GAZETA DO SUL DO DIA
13/12/2024 ***